



O Hospital do Amor

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS  
18-05-67  
Registrado  
18-05-67

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PIO XII

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Artigo 1.** A Fundação Pio XII ("Fundação") é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às fundações.

**Artigo 2.** A Fundação tem sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, que é seu foro.

**Artigo 3.** O prazo de duração da Fundação é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades em 28 de novembro de 1967.

**Artigo 4.** A Fundação tem por objetivo:

- a) prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico;
- b) promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação científica e sua divulgação;
- c) difundir o diagnóstico precoce de enfermidades;
- d) criar e manter cursos de graduação e pós-graduação em medicina em todas as especialidades;
- e) proceder ao atendimento especializado de acordo com o nível do mercado, de não indigentes que necessitem de tratamento médico, destinando a respectiva receita ao cumprimento dos demais objetivos sociais;
- f) contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos próprios e disponíveis;

Josie Paula da S.  
Autorizada

01004A851269  
ANTENOR DUARTE VILELA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

www.hcancerbarretos.com.br  
FONE/FAX - (17) 3321-6800  
END. RUA ANTENOR DUARTE VILELA, 1331  
CEP - 14784-400 BARRETOS - SÃO PAULO - BRASIL

CNPJ - 49.150.352/0002-01  
INSCR. EST. ISENTA



O Hospital do Amor

- g) prestar, mediante convênios específicos, serviços a outras entidades, públicas ou privadas;
- h) realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica e de combate ao câncer, com recursos próprios ou através de patrocinadores;
- i) criar filiais, visando prestar atendimento médico, de caráter curativo ou preventivo, neste ou noutros estados da federação, de forma direta ou através de convênios, sendo o primeiro a "Filial 01", estabelecido com o município de Juazeiro/BA, em que será implantado o Sistema de Rastreamento Organizado para Câncer da Mulher, em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizado na Travessa São Miguel s/n, Bairro Santo Antonio, CEP 48902-050, Juazeiro/BA; e
- j) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território.
- k) A Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos, por sua origem e natureza, vincula-se totalmente aos ensinamentos, doutrina, princípios, práticas e costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, garantindo, através de sua Capelania, atendimento a todos os pacientes, acompanhantes e funcionários.

**Parágrafo 1.** O funcionamento da Capelania será realizado através de um capelão, o qual terá plena autonomia e liberdade de trabalho no âmbito de suas atribuições, estando sujeito ao plano da Mitra Diocesana de Barretos, observadas as normas do Código de Direito Canônico contidas nos cânones 564 a 572.

**Parágrafo 2.** A Capelania em nenhuma hipótese ou impede que, demais membros de outras denominações cristãs e religiosas, prestem assistência religiosa a seus adeptos dentro do hospital, desde que seja realizada dentro dos horários e períodos previstos no Regimento Interno da Instituição.

**Parágrafo 3.** O bispo diocesano de Barretos ou pessoa por ele indicada faz

Josie Paula da Silva  
Autorizada



www.hcancerbarretos.com.br  
 FONE/FAX - (11) 3329-6600  
 END. RUA ANTONIO DUARTE VILELA, 133  
 CEP - 14784-400 BARRETOS - SÃO PAULO - BRASIL  
 CNPJ - 49.150.352/0002-01  
 INSCRIÇÃO EST. ISENTA



FLS. N.º 001V



O Hospital do Amor

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS SP

Registro nº 27911 regularizado  
Julio Cesar Augusto Pereira  
Escritor autorizado

balanço de seu resultado, o qual depois de aprovado e assinado pelo Conselho Consultivo e por dois contadores autônomos, sem vínculo de qualquer natureza com a Fundação, será divulgado pela imprensa da cidade de Barretos, através de três inserções, em dias alternados, num mesmo jornal.

**Parágrafo 4.** Todos os excedentes financeiros da Fundação serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades.

**Parágrafo 5.** Os bens ou parcela do patrimônio líquido da Fundação não serão distribuídos em nenhuma hipótese, inclusive, exemplificativamente, em caso de falecimento, retirada, desligamento de seus membros ou participantes diretos e indiretos.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

**Artigo 6.** A Fundação tem como órgãos de deliberação superior e de administração:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Diretoria; e
- d) Corpo Clínico.

**Parágrafo único.** Os membros dos órgãos descritos neste Artigo não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

**Artigo 7.** Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria não perceberão qualquer remuneração, vencimento ou

ANTENOR QUARESMA  
TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOS  
C.C. BARRETOS - SP. FONE. 302-4000

Josie Paula da Silva  
Autorizada

0100A851272

www.hcancerbarretos.com.br  
FONE/FAX (17) 3321-8000  
END: RUA ANTENOR DUARTE VILELLA, 1331  
CEP - 14784-400 BARRETOS - SÃO PAULO - BRASIL

CNPJ - 49.150.352/0002 01  
INSCR EST ISENTO







O Hospital do Amor

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS - SP  
Fls. 11  
Registro nº 3200 digitalizado  
Jalle Cesar Antonini Pereira  
Escritório Autorizado

presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, competindo-lhe, atualmente, na primeira reunião, eleger seu Presidente, que será a autoridade máxima da Fundação.

Artigo 16. Observado o disposto no parágrafo 1º, abaixo, a cada membro do Conselho de Curadores caberá um voto, não sendo admitida a representação e votação por procuração.

Parágrafo 1. O presidente do Conselho de Curadores será a autoridade máxima da Fundação e participará das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

Parágrafo 2. O Conselho de Curadores, quando no exercício de função eletiva, adotará o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

Artigo 17. Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá votar a respeito de assunto que, direta ou indiretamente, seja do seu interesse, sendo-lhe, entretanto, lícito participar dos debates.

Artigo 18. De cada reunião do Conselho de Curadores será lavrada ata circunstanciada, servindo como secretário o membro indicado pelo presidente.

Artigo 19. Compete exclusivamente ao Conselho de Curadores:

- a) eleger os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria de que tratam, respectivamente, o item "b" e o item "c" do Artigo 6º do presente Estatuto;
- b) conhecer do balanço e do relatório financeiro de cada exercício e deliberar sobre a proposta de orçamento da Fundação e seus investimentos;
- c) alterar, modificar os estatutos da Fundação, no mínimo, dois terços de seus membros, mediante proposta do Conselho Consultivo;
- d) aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação.

Josie Paula da Silveira  
Autorizada

0100AA851275

www.hcancerbarretos.com.br  
FONE/FAX - (17) 3321-6600  
END: RUA ANTONIO DUARTE VILELLA, 1331  
CEP - 14784-400 BARRETOS - SÃO PAULO - BRASIL

CNPJ - 49.150.352/0002-01  
INSCR. EST. ISENTA